



## LEI N. 2.449 DE 09 DE JULHO DE 2021

### DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BAIRRO VEREDAS DE CENTRO DE EVENTOS JAIRO SANTOS CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Centro de Eventos do Município de Janaúba localizado à Rua Genésio Cangussu, 525, no bairro Veredas, de **CENTRO DE EVENTOS JAIRO SANTOS CORDEIRO**.

**Parágrafo único.** Para fins publicitários, utilizar-se-á homônimo.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de denominação nos locais definidos nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 09 de julho de 2021.

**José Aparecido Mendes Santos**  
Prefeito Municipal

José Aparecido Mendes Santos  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**  
**Janaúba - MG.** 09 / 07 / 2021

*J. Albuquerque*

Projeto de Lei N. : 035/2021  
Autor : Aduari Soares Cordeiro - Vereador

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024

Seção de Legislação

PL 035/2021 – LEI 2.449/2021 – Página: 1/1